

PORTARIA Nº 103/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor VINICIUS ABREU CAVALCANTE, lotado na Assessoria de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2019

PROCESSO: 20798/2019-9 – TC

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito sob o CNPJ nº 09.499.757/0001 – 46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080 e o SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440.

OBJETO: Desenvolvimento de servidores e colaboradores em ações de formação/capacitação com enfoque em primeiros socorros e ações voltadas para proteção e preparação estratégica em relação a questões de segurança e prevenção de acidentes, bem como em eventos correlatos. Esta parceria constitui uma estratégia que contribui para o fortalecimento da capacitação de servidores e colaboradores, tendo por finalidade desenvolver ações de esclarecimentos e orientações que possam garantir o preparo adequado de como agir frente a uma situação de risco à saúde decorrente de acidentes e causas naturais. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, ou outras atividades de interesse comum para a formação dos servidores e colaboradores deste Tribunal e do SAMU CEARÁ, oportunizando e disponibilizando a utilização de técnicas e ferramentas para esta finalidade. Promoção de cursos e eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada Instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor FRANCISCO ROBERTO NEVES SOLON, lotado na Assessoria de Saúde, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 916/2019, publicada no DOE/TCE-CE em 28/11/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 104/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora SABRINA JOYCE TIMBÓ GOMES DE LIMA, lotada na Gerência de Remuneração e Benefícios, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Convênios abaixo especificados:

CONVÊNIO Nº 40/2023

PROCESSO: 13056/2023-6

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001 – 46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080 e o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, CEP: 06.029-900, Osasco/SP.

OBJETO: Concessão de Empréstimo/Financiamento consignado em Folha de Pagamento, conforme condições estabelecidas no Convênio.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos a servidora BRUNA DANTAS DE SOUSA, lotada na Gerência de Remuneração e Benefícios, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Termos acima especificados, ficando revogada a Portaria nº 576/2023, publicada no DOE/TCE-CE em 06/07/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.